



1

ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 28 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

Altera o parágrafo único do art. 28 da Constituição do Estado do Piauí e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, nos termos do art. 74, § 2º da Constituição do Estado do Piauí, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional.

Art. 1º O parágrafo único do art. 28 da Constituição do Estado do Piauí passará a ter a seguinte redação:

“Art. 28.

.....
Parágrafo único. No município onde não houver órgão de imprensa oficial, a publicação dos atos referidos neste artigo e no art. 22 será feita no Diário Oficial dos Municípios, órgão de publicação dos atos municipais, instituído e oficializado por legislação municipal específica dos referidos entes federativos.”

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Teresina.
(PI), 16 de dezembro de 2009.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Dep. **FLORA IZABEL**
1º Vice-Presidente

Dep. **LILIAN MARTINS**
2º Vice-Presidente

Dep. **MARDEN MENESES**
3º Vice-Presidente

Dep. **WILSON BRANDÃO**
4º Vice-Presidente

Dep. **NERINHO**
1º Secretário

Dep. **MORTES SOUSA FILHO**
2º Secretário

Dep. **JURACI LEITE**
3º Secretário

Dep. **HENRIQUE ALENCAR REBELO**
4º Secretário



II – definir diretrizes para a reorganização do SINDEC a nível estadual, e das ações de defesa civil com ênfase nos princípios da prevenção e assistência humanitária, como política de Estado para a garantia de desenvolvimento social; e

III – definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação social no planejamento, gestão e operacionalização do SINDEC.

Parágrafo único. O tema da 1ª Conferência Estadual de Defesa Civil será “Defesa Civil: Prevenção e Assistência Humanitária – Por uma ação integral e contínua”.

Art. 3º As despesas com a realização da etapa estadual da 1ª Conferência Estadual de Defesa Civil correrão à conta de recursos da Secretaria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

2010. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 18 de janeiro de

GOVERNADOR DO ESTADO
OF. 046



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 28 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

Altera o parágrafo único do art. 28 da Constituição do Estado do Piauí e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, nos termos do art. 74, § 2º da Constituição do Estado do Piauí, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional.

Art. 1º O parágrafo único do art. 28 da Constituição do Estado do Piauí passará a ter a seguinte redação:

“Art. 28.

Parágrafo único. No município onde não houver órgão de imprensa oficial, a publicação dos atos referidos neste artigo e no art. 22 será feita no Diário Oficial dos Municípios, órgão de publicação dos atos municipais, instituído e oficializado por legislação municipal específica dos referidos entes federativos.”

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Teresina. (PI), 16 de dezembro de 2009.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Dep. **FLORA LABEL**
1º Vice-Presidente

Dep. **LILIAN MARTINS**
2º Vice-Presidente

Dep. **MARDEN MENESES**
3º Vice-Presidente

Dep. **WILSON BRANDÃO**
4º Vice-Presidente

Dep. **DEIANNO**
1º Secretário

Dep. **MARQUES SOUSA FILHO**
2º Secretário

Dep. **JURACI LEITE**
3º Secretário

Dep. **HENRIQUE ALENCAR REBELO**
4º Secretário

OF. 047



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXIV, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 374/2009 - Gab. do Comando, datado de 17 de dezembro de 2009, do Comandante-Geral Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí,

RESOLVE de conformidade com o disposto nos incisos I, II e III, do art. 1º e art. 3º do Decreto nº 11.230, de 22 de outubro de 2003, conceder a Medalha “Imperador Dom Pedro II”, às autoridades a seguir:

1. ANTONIO DA CRUZ DE OLIVEIRA - CEL BM/PI;
2. ANTONI DE SOUSA SOARES - MAJ PM/PI;
3. LUIS CARLOS DE SOUSA E SILVA - MAJ PM/PI;
4. EMÍDIO JOSÉ MEDEIROS DE OLIVEIRA - MAJ BM/PI;
5. JOÃO SOARES DA COSTA NETO - MAJ BM/PI;
6. JOSUÉ CESÁRIO SÁ JÚNIOR - MAJ PM/PI;
7. MARCOS AURÉLIO MATIAS LOPES - MAJ PM/PI;
8. MARCELLO RUBEM SANTOS BASTOS - CAP BM/PI;
9. LUIS MARIANO SOBRINHO - CAP PM/PI;
10. CLEDEON JOSÉ QUEIROZ GRANJA - CAP PM/PI;
11. GERSON CARLOS SOARES DA SILVA - CAP PM/PI;
12. JOÃO ARAÚJO DA SILVA - 2º TEN BM RR/PI;
13. CARLOS MACEDO GOMES DE SOUSA - ST PM/PI;
14. AMADEU CAMPOS - JORNALISTA
15. ANTONIO DE SOUSA NUNES - CB BM/PI.

2010. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 18 de janeiro de

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 048

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DO TURISMO

DECRETO DE 04 DE JANEIRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

DENISE LAYANA PINHEIRO NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria do Turismo, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2009.

OF. 050